

CÓPIA

DECRETO Nº 4.629 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, bem imóvel necessário à implantação de via pública e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, com base no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a fim de ser desapropriada pelo Município da Estância Turística de Ibitinga, por via amigável ou judicial, uma área de forma irregular com 1.763,75 metros quadrados, a ser destacada do imóvel de propriedade de Levez Construtora Eireli-ME – CNPJ nº 19.763.330/0001-67, objeto da Matrícula 41.317, do Livro nº 2, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, assim descrita: Partindo do vértice 10 A segue pelo alinhamento da Rua Esperança em 30,00 metros e azimute $13^{\circ}07'01''$ até o vértice 1 A; daí e deflete a direita e em curva de raio 9,00 metros e distancia 14,07 metros segue confrontando com o remanescente do lote 2A (matrícula 41.317) até o vértice 3D; de onde segue em linha reta pela mesma confrontação numa distancia de 115,62 metros e azimute $103^{\circ}31'48''$ até o vértice 3 C; daí deflete à esquerda e mede 1,51 e azimute $07^{\circ}37'59''$ ainda em divida com o remanescente do lote 2 A até o vértice 3B; daí deflete à direita e mede 15,08 metros com o azimute $103^{\circ}31'48''$ confrontando com o remanescente do Lote 2 A até o vértice 3 A; daí deflete à direita e em divisa com os lotes 06(matrícula 17.558) da Quadra F do Jardim Bela Vista segue por 5,14 metros e azimute $187^{\circ}37'59''$ até o vértice 4; de onde segue por 9,98 metros e azimute $185^{\circ}48'02''$ até o vértice 4 A confrontando com o lote 07 (matrícula 806) da mesma quadra; daí deflete novamente à direita e em divisa com o Lote 2-B da Quadra 149, Centro, segue por 15,14 metros e azimute $283^{\circ}31'48''$ até o vértice 4 B; daí deflete à direita e mede 1,51 metros e azimute $05^{\circ}48'02''$ até o vértice 4C em divisa com o Lote 2B; daí deflete à esquerda e ainda com a mesma confrontação, segue por 116,85 e azimute $283^{\circ}31'48''$ até o vértice 4 D; daí deflete à esquerda em curva de raio 9,00 metros e distancia de 14,20 metros sempre em divisa do lote 2B até o vértice 10 A, ponto inicial dessa descrição, fechando o perímetro.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para fins de imissão na posse.

Art. 3º A área a ser adquirida será anexada ao Patrimônio do Município e será destinada à implantação de via pública.

CÓPIA

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M.,
em 04 de março de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo